



## **SINDPREVS-PR GANHA AÇÃO DAS PROGRESSÕES E PROMOÇÕES DO INSS EM PERÍODOS DE 12 (DOZE) MESES**

O SINDPREVS/PR obteve êxito definitivo na **ação coletiva** que ajuizou, por meio de sua Assessoria Jurídica, em favor de todos os servidores do INSS no Estado do Paraná, com vistas ao reconhecimento do direito à **progressão e/ou promoção funcional observando o prazo de 12 (doze) meses**, enquanto não ocorresse a edição da regulamentação para a concessão de progressão funcional e promoção (previsto no art. 8º da Lei nº 10.855/2004) - e não o de 18 (dezoito) meses que continuou sendo aplicado. Além disto, também foi reconhecido como termo inicial de cada período a data da última progressão ou promoção do servidor ocorrida antes da Medida Provisória nº 146/2003, convertida na Lei nº 10.855/2004, ou a data da entrada em exercício do servidor, quando posterior à edição dos referidos diplomas legais.

Como não cabe mais nenhum recurso, a Assessoria Jurídica do SINDPREVS-PR já está fazendo os preparativos para que seja cumprida a decisão por parte do INSS e dar início à execução dos valores representativos das diferenças de vencimentos para aqueles que tenham direito.

Todos os servidores do INSS do Paraná, filiados ou não filiados ao SINDPREVS-PR, que não estavam em final de carreira quando da entrada em vigor da Lei 10855/2004, e que tenham recebido alguma progressão ou promoção somente após 18 meses, tem direito a revisão de seu enquadramento, caso ainda não ocorrido, e ao recebimento dos respectivos valores atrasados. Somente não poderão executar tal ação coletiva os servidores que entraram com ação individual, pois permanecerão em seus respectivos processos.

**Nos próximos dias divulgaremos mais informações, principalmente sobre como proceder relativamente à cobrança dos atrasados.**